TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADO

PARA COMPRAS DE BENS

Aquisição de material permanente para as Secretarias Municipais

ÓRGÃO SOLICITANTE	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG
REFERÊNCIA	Pedido nº 000098/2026, de 15/05/2026; Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Mapa de Apuração de Preços nº 167925, de 13/10/2026.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	Daniela Cristina Alves Rodrigues – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão (Matrícula nº 373-1)
UNIDADE ADMINISTRATIVA	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a **compra de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática e eletroeletrônicos) para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Leandro Ferreira/MG**, conforme o Pedido nº 000098/2026, sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO DIGITAL SPLITHI WALL 12.000 BTUS - FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V -FREQUENCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DOAR (DIREITA ESQUERDA) MANUAL, E (PARA CIMAPARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃOENERGÉTICA SELO PROCEL CLASSE A, COMCONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA PARAUNIDADE EVAPORADORA E A CONDENSADORA,COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTÉRIA,COM GARANTIA, MATERIAL DE SERPENTINACOMPOSTO POR COBRE, FLUÍDO REFRIGERANTE.	Unidade	38	R$ 2.920,06	R$ 110.962,28
02	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO DIGITAL SPLITHI WALL 12.000 BTUS - FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V -FREQUENCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DOAR (DIREITA ESQUERDA) MANUAL, E (PARA CIMAPARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃOENERGÉTICA SELO PROCEL CLASSE A, COMCONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA PARAUNIDADE EVAPORADORA E A CONDENSADORA,COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTÉRIA,COM GARANTIA, MATERIAL DE SERPENTINACOMPOSTO POR COBRE, FLUÍDO REFRIGERANTE. – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	12	R$ 2.920,06	R$ 35.040,72
03	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO DIGITAL SPLITHI WALL 9000 BTUS - FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V -FREQUENCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DOAR (DIREITA ESQUERDA) MANUAL, E (PARA CIMAPARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃOENERGÉTICA SELO PROCEL CLASSE A, COMCONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA PARAUNIDADE EVAPORADORA E A CONDENSADORA,COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTÉRIA,COM GARANTIA, MATERIAL DE SERPENTINACOMPOSTO POR COBRE, FLUÍDO REFRIGERANTEECOLÓGICO R410-A	Unidade	38	R$ 2.501,14	R$ 95.043,32
04	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO DIGITAL SPLITHI WALL 9000 BTUS - FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V -FREQUENCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DOAR (DIREITA ESQUERDA) MANUAL, E (PARA CIMAPARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃOENERGÉTICA SELO PROCEL CLASSE A, COMCONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA PARAUNIDADE EVAPORADORA E A CONDENSADORA,COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTÉRIA,COM GARANTIA, MATERIAL DE SERPENTINACOMPOSTO POR COBRE, FLUÍDO REFRIGERANTEECOLÓGICO R410-A – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	12	R$ 2.501,14	R$ 30.013,68
05	03	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR SMARTPHONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	Unidade	10	R$ 1.887,24	R$ 18.872,40

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
		PROCESSADOR: OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA DE CLOCK DE 2.3 GHZ ; MEMÓRIA RAM : MÍNIMO DE 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB TELA: COM PROTEÇÃO GORILLA GLASS, TAMANHO MÍNIMO : 6.5" , DENSIDADE DE PIXELS : MÍNIMO DE 390PPI CÂMERA TRASEIRA: CÂMERA TRIPLA/QUÁDRUPLA COM RESOLUÇÃO E CAPTURA DE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE, MÍNIMO DE 50MP COM RESOLUÇÃO DE 8165 X6124 PIXELS; CÂMERA FRONTAL: CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO SUFICIENTE PARA SELFIES EVIDEOCHAMADAS NÍTIDAS, MÍNIMO DE 13 MP COM 8165 X 6124 PIXELS DE RESOLUÇÃO; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4250 MAH; CONECTIVIDADE: SUPORTE A REDES 5.0 GSM, HSPA, LTE, 4G,WIFI, BLUETOOTH E MFC CF. DISPONIBILIDADE NOS MODELOS; SISTEMA OPERACIONAL: VERSÃO ATUALIZADA DO ANDROID 14 OU MIUI 12 COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA.				
06	04	ARMÁRIO DE AÇO COM CHAPA DE 22 COM 4 OU 5 PRATELEIRAS, DUAS PORTAS COM CHAVE PARA TRANCAR AS PORTAS.	Unidade	50	R$ 1.458,32	R$ 72.916,00
07	05	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA DE 26, COM PÉS DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 133CM (ALT.) X 46CM (LARG.) X 49CM (PROF.).	Unidade	75	R$ 2.414,63	R$ 181.097,25
08	05	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA DE 26, COM PÉS DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 133CM (ALT.) X 46CM (LARG.) X 49CM (PROF.). – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	25	R$ 2.414,63	R$ 60.365,75
09	06	ASPIRADOR DE PÓ, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.300W, TENSÃO: 220V, CAPACIDADE TOTAL DO RESERVATÓRIO: MÍNIMA DE 20LITROS, BICOS PARA PISOS CANTOS E FRESTAS, EXTENSORES, MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, FILTRO ADEQUADO PARA PÓ E LÍQUIDOS, RESERVATORIO DE PLASTICO OU INOX, RODAS PARA TRANSPORTE E MOBILIDADE.	Unidade	10	R$ 428,43	R$ 4.284,30
10	07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA 200KG COM DIVISÃO 50G; DISPLAY LED VERMELHO OU LCD;PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; COLUNA EM TUBO DE AÇO; PINTURA BRANCA; SUPERFÍCIEANTIDERRAPANTE; PÉS NIVELADORES; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL ATÉ 2M; CERTIFICADA PELO INMETRO;GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unidade	10	R$ 1.475,53	R$ 14.755,30
11	08	BATEDEIRA PLÁNETARIA, POTÊNCIA DE 500W, TIJELA MINIMA DE 4L, TENSÃO 127V, MINIMO DE 10 VELOCIDADES AJUSTAVEIS, COM ACESSORIOS PARA BATER MASSA LEVE (GLOBO), MEDIAS E PESADAS.	Unidade	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
12	09	BEBEDOURO INDUSTRIAL . CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H.•03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS.•APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO.•COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX.•RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO.•ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO.•SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304.•BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL	Unidade	10	R$ 2.061,67	R$ 20.616,70

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
		DE ÁGUA.•GÁS ECOLÓGICO R 134 A.•MOTOR HERMÉTICO.•TENSÃO 127V OU 220V.•UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP.•TOMADA DE 3 PINOS.•BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.•REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA.				
13	10	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA. CAPACIDADE DE 25 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 60 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. •02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. •APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOX. •REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. •RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA. •ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO. •SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. •GÁS ECOLÓGICO R134A. •MOTOR HERMÉTICO. •TENSÃO 127V OU 220V. •TOMADA PADRÃO 3 PINOS. •BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. •REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA.	Unidade	10	R$ 2.736,33	R$ 27.363,30
14	11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODINHAS, ESTOFADA, MADEIRA COMPENSADA, ESPUMA DENSIDADE 45 A 55, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE BRAÇO.	Unidade	38	R$ 1.656,30	R$ 62.939,40
15	11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODINHAS, ESTOFADA, MADEIRA COMPENSADA, ESPUMA DENSIDADE 45 A 55, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE BRAÇO. – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	12	R$ 1.656,30	R$ 19.875,60
16	12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDA EM COURINO, ENCOSTO ALTO COM APOIO PARA CABEÇA, BASE METÁLICA CROMADA COM CINCO HASTES E RODÍZIOS, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, SISTEMA DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO, APOIO DE BRAÇOS FIXOS ESTOFADOS, REVESTIMENTO NA COR PRETA, INDICADA PARA USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO OU EXECUTIVO	Unidade	50	R$ 1.146,33	R$ 57.316,50
17	13	CAIXA AMPLIFICADA 300W RMS, ALÇAS, ENTRADAS MICROFONE, USB, VIOLÃO/GUITARRA, RCA, VOLTAGEM AUTOMÁTICA 127/220V	Unidade	10	R$ 660,57	R$ 6.605,70
18	14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA - BIVOLT; POTÊNCIA 1000 W RMS; MP3; CONEXÃO BLUETOOTH; USB; CARTÃO DE MEMÓRIA; ENTRADA AUXILIAR; ESTÉREO; SAÍDA THRU; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MICROFONE	Unidade	10	R$ 1.048,33	R$ 10.483,30
19	15	COMPUTADOR COMPLETO - COM MONITOR LED FULL DE 21,5 POLEGADAS (1920X1080) COM ANTIRREFLEXO COM ENTRADA HDMI E RGB, GABINETE COM PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª OU SUPERIOR GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEGRADA HD GRAPHICS, MEMÓRIA DE 8GB, SINGLE CHANNEL DDR4, 3000MHZ, DISCO RÍGIDO SSD DE 480GB NWE M2, FONTE 350W OU SUPERIOR, TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB, TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, E	Unidade	38	R$ 3.808,97	R$ 144.740,86

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
		MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB POSSUINDO DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL"), NO FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, 03 PORTAS USB 3.1, 02 PORTAS USB 2,0 ENTRADA DE FONTES DE OUVIDO E MICROFONE, ALIMENTAÇÃO: 110V, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO				
20	15	COMPUTADOR COMPLETO - COM MONITOR LED FULL DE 21,5 POLEGADAS (1920X1080) COM ANTIRREFLEXO COM ENTRADA HDMI E RGB, GABINETE COM PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª OU SUPERIOR GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEGRADA HD GRAPHICS, MEMÓRIA DE 8GB, SINGLE CHANNEL DDR4, 3000MHZ, DISCO RÍGIDO SSD DE 480GB NWE M2, FONTE 350W OU SUPERIOR, TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB, TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, E MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB POSSUINDO DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL"), NO FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, 03 PORTAS USB 3.1, 02 PORTAS USB 2,0 ENTRADA DE FONTES DE OUVIDO E MICROFONE, ALIMENTAÇÃO: 110V, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	12	R$ 3.808,97	R$ 45.707,64
21	16	COMPUTADOR COMPLETO - COM MONITOR LED FULL DE 21,5 POLEGADAS (1920X1080) COM ANTIRREFLEXO COMENTRADA HDMI E RGB, GABINETE COM PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR, MEMÓRIA DE 16GB,SINGLE CHANNEL DDR4, 3200MHZ, DISCO RÍGIDO 480GB NWE M2, FONTE ATX DE 500 W REAIS BIVOLTI, TECLADO ABNT2COM CONECTOR USB, TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAISTECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, E MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USBPOSSUINDO DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL"), NOFORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, 03 PORTAS USB 3.1, 02PORTAS USB 2,0 ENTRADA DE FONTES DE OUVIDO E MICROFONE, ALIMENTAÇÃO: 110V, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	Unidade	38	R$ 5.793,55	R$ 220.154,90
22	16	COMPUTADOR COMPLETO - COM MONITOR LED FULL DE 21,5 POLEGADAS (1920X1080) COM ANTIRREFLEXO COMENTRADA HDMI E RGB, GABINETE COM PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR, MEMÓRIA DE 16GB,SINGLE CHANNEL DDR4, 3200MHZ, DISCO RÍGIDO 480GB NWE M2,	Unidade	12	R$ 5.793,55	R$ 69.522,60

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
		FONTE ATX DE 500 W REAIS BIVOLTI, TECLADO ABNT2COM CONECTOR USB, TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAISTECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, E MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USBPOSSUINDO DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL"), NOFORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, 03 PORTAS USB 3.1, 02PORTAS USB 2,0 ENTRADA DE FONTES DE OUVIDO E MICROFONE, ALIMENTAÇÃO: 110V, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**				
23	17	CORTINA DE AR, ESPECIFICAÇÕES, ALIMENTAÇÃO ELETRICA 220V, FREQUÊNCIA:60HZ, FASE:MONOFÁSICO, CICLO DE OPERAÇÃO: FRIO, COMPRIMENTO (LARGURA): MINIMA DE 1,20m, VAZÃO DE AR: MÍNIMA DE 1.700 M³/H, NÍVEL DE RUÍDO:MÁXIMO DE 70 dB, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA: COMPÁTIVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER INFORMADO PELO FABRICANTE.	Unidade	10	R$ 2.131,33	R$ 21.313,30
24	18	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L, TENSÃO 220V, TEMPERATURA MÍNIMA DE 15°C E MÁXIMA DE 300°C, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, COM LUZ INTERNA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, COR PRETA OU PRATA.	Unidade	10	R$ 922,59	R$ 9.225,90
25	19	FREEZER HORIZONTAL 528L OU SUPERIOR, 2 PORTAS, CLASSE A, FUNÇÃO FREEZER/REFRIGERADOR, COM RODÍZIOS	Unidade	10	R$ 3.462,37	R$ 34.623,70
26	20	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 600 X 600 PPP (1200 PPP). QUALIDADE NORMAL, PRETO, CARTA - MÍNIMA DE 30 PPM; - QUALIDADE OTIMIZADA, PRETO, CARTA - MÍNIMA DE 30 PPM. CAPACIDADE DE PAPEL SUPORTADO MÍNIMA DE 250 FOLHAS (PADRÃO) E MÍNIMA DE 300 FOLHAS (MÁXIMA). TAMANHO DE PAPEL E ENVELOPES SUPORTADOS: VÁRIOS TAMANHOS, MEMÓRIA: PADRÃO - 16MB; MÁXIMA - 16MB. PROCESSADOR: 266 MHZ.CARTUCHOS COMPATÍVEIS: TONER. BOTÕES PADRÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA; - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; - 01 CARTUCHO TONER	Unidade	20	R$ 2.096,83	R$ 41.936,60
27	21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM, NO MÍNIMO, FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; INTEGRADA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, SENDO 01 PRETO E 03 COLORIDOS 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIMA ATÉ7.500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL EM TAMANHOS 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8"X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5 E ENVELOPES Nº 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM). COM WIFI INTEGRADO.110 VOLTS.	Unidade	15	R$ 4.769,44	R$ 71.541,60

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
28	21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM, NO MÍNIMO, FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; INTEGRADA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, SENDO 01 PRETO E 03 COLORIDOS 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIMA ATÉ7.500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL EM TAMANHOS 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8"X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5 E ENVELOPES Nº 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM). COM WIFI INTEGRADO.110 VOLTS. – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	5	R$ 4.769,44	R$ 23.847,20
29	22	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1600 PSI, MANGUEIRA 5-8M, POTÊNCIA 1.8 A 2.2KW, GARANTIA 1 ANO.	Unidade	10	R$ 860,00	R$ 8.600,00
30	23	LIQUIDIFICADOR, POTÊNCIA DE 1500W, VOLTAGEM 127V CAPACIDADE DO COPO MÍNIMA DE 3,0 LITROS, MINIMO DE 10 VELOCIDADES AJUSTAVEIS, FUNÇÃO PULSAR, SISTEMA DE TRITURAÇÃO EFICIENTE, INCLUINDO TRITURAÇÃO DE GELO, TAMPA COM DOSADOR, COM 6 LAMINAS.	Unidade	10	R$ 424,67	R$ 4.246,70
31	24	LONGARINA EXECULTIVA 3 LUGARES TECIDO PODENDO SER NAS CORES (PRETA, VERMELHA, AZUL).	Unidade	20	R$ 3.028,70	R$ 60.574,00
32	25	LONGARINA EXECULTIVA 4 LUGARES TECIDO PODENDO SER NAS CORES (PRETA, VERMELHA, AZUL).	Unidade	20	R$ 3.417,99	R$ 68.359,80
33	26	LONGARINA EXECULTIVA 5 LUGARES TECIDO PODENDO SER NAS CORES (PRETA, VERMELHA, AZUL.	Unidade	15	R$ 4.083,33	R$ 61.249,95
34	26	LONGARINA EXECULTIVA 5 LUGARES TECIDO PODENDO SER NAS CORES (PRETA, VERMELHA, AZUL. – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	5	R$ 4.083,33	R$ 20.416,65
35	27	LOUSA DIGITAL COM TELA INTERATIVA 75" ULTRA HD	Unidade	15	R$ 14.629,00	R$ 219.435,00
36	27	LOUSA DIGITAL COM TELA INTERATIVA 75" ULTRA HD – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	5	R$ 14.629,00	R$ 73.145,00
37	28	MESA OVAL PARA REUNIÃO 8 LUGARES, MDF/MDP 25MM, ESTRUTURA METÁLICA, SAPATAS NIVELADORAS.	Unidade	10	R$ 613,33	R$ 6.133,30
38	29	MESA PARA ESCRITORIO TIPO ESCRIVANINHA EM FORMATO "L", COM DIMENSÕES DE 1,80 M x 1,40 M, NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM MDP OU MDF, COM BORDAS ARREDONDADAS. POSSUI 3 (TRÊS) GAVETAS, PODENDO SER INSTALADAS NO LADO ESQUERDO OU DIREITO, CONFORME A NECESSIDADE.	Unidade	50	R$ 400,33	R$ 20.016,50
39	30	MESA PARA SECRETARIA MDF 18MM, 2 GAVETAS COM CHAVE, PÉS METÁLICOS.	Unidade	50	R$ 405,33	R$ 20.266,50
40	31	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO, CABO XLR/P10, 5M, 600OHMS	Unidade	10	R$ 1.205,67	R$ 12.056,70
41	32	MONITOR TELA 100 POR CENTO PLANA DE LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS 01 ENTRADA COM CONECTOR 15 PINOS D SUB	Unidade	20	R$ 1.098,33	R$ 21.966,60

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
		VGA, UM CONECTOR DISPLAYPORT, DP, UM CONECTOR VGA E UM CONECTOR HDMI, CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL TEMPO DE RESPOSTA DE 8MS OU MENOR. CONTRASTE 1000. GARANTIA CDC.				
42	33	NOTEBOOK- PROCESSADOR INTEL CORE I5 10° GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; SSD 512 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA DE 16 GB OU SUPERIOR DDR4; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS; TELA 1920x1200; CONECTIVIDADE DRIVER WIRELESS 802.11AC DUAL BAND (2X2) + BLUETOOTH 4.1.GARANTIA 1 ANO.	Unidade	38	R$ 6.299,61	R$ 239.385,18
43	33	NOTEBOOK- PROCESSADOR INTEL CORE I5 10° GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; SSD 512 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA DE 16 GB OU SUPERIOR DDR4; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS; TELA 1920x1200; CONECTIVIDADE DRIVER WIRELESS 802.11AC DUAL BAND (2X2) + BLUETOOTH 4.1.GARANTIA 1 ANO. – COTA RESERVADA ME OU EPP.	Unidade	12	R$ 6.299,61	R$ 75.595,32
44	34	PRATELEIRA TIPO: ESTANTE DE AÇO SEMI INDUSTRIAL. ALTURA 198 CM, LARGURA 92 CM. PROFUNDIDADE 30 CM, COM NO MÍNIMO 6 BANDEJAS. NA COR CINZA. ESPESSURA DE 90MM DAS CHAPAS DAS COLUNAS-CHAPA 20 E DAS BANDEJAS 0,45MM	Unidade	50	R$ 904,83	R$ 45.241,50
45	35	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1200;CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3600 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100- 120V, 220- 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	10	R$ 2.092,21	R$ 20.922,10
46	36	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMINIO A 150X100 CM BRANCO.	Unidade	50	R$ 797,07	R$ 39.853,50
47	37	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL ENTRE 461 LITROS OU SUPERIOR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA CLASSE A, SISTEMA DE DEGELO TIPO CYCLE DEFROST OU FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU EXTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 2 PORTAS. GAVETA PARA FRUTAS E VERDURAS ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V.	Unidade	10	R$ 3.769,00	R$ 37.690,00
48	38	SMART TV LED DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160), FUNÇÃO SMART TV, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, TECNOLOGIA HDR OU SUPERIOR, FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING), MÍNIMO DE 02 ENTRADAS HDMI E 01 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA	Unidade	23	R$ 2.857,13	R$ 65.713,99

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
		DE ÁUDIO INTEGRADO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
49	38	SMART TV LED DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160), FUNÇÃO SMART TV, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, TECNOLOGIA HDR OU SUPERIOR, FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING), MÍNIMO DE 02 ENTRADAS HDMI E 01 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	7	R$ 2.857,13	R$ 19.999,91
50	39	SUPORTE DE PAREDE PARA TV MINIMO 50 POLEGADAS, ARTICULADO, PADRÃO VESA	Unidade	30	R$ 493,95	R$ 14.818,50
51	40	TABLET ANDROID, PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATÉ 2.4 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256GB, TELA ENTRE 10,9 E 11,9 POLEGADAS, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND 2.4/5GHZ, BLUETOOTH INTEGRADO, PORTA USB-C, ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	38	R$ 1.653,96	R$ 62.850,48
52	40	TABLET ANDROID, PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATÉ 2.4 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256GB, TELA ENTRE 10,9 E 11,9 POLEGADAS, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND 2.4/5GHZ, BLUETOOTH INTEGRADO, PORTA USB-C, ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. – **COTA RESERVADA ME OU EPP.**	Unidade	12	R$ 1.653,96	R$ 19.847,52
53	41	TABLET MODELO. PROCESSADOR CHIPSET ALLWINNER A523, CPU 8 NÚCLEOS OCTA CORE, SENDO 4X ARMCORTEX A55 A 1.8 GHZ. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO RAM 3 GB LPDDR3, MEMÓRIA FÍSICA, NÃO EMULADA. ARMAZENAMENTO INTERNO 64 GB EMMC. EXPANSÍVEL VIA MICROSD ATÉ 512 GB. TELA TAMANHO 7 POLEGADAS, TIPO LCD IPS, PLS ou OLED , RESOLUÇÃO 1024 X 600 PIXELS, PROPORÇÃO 16:9. DENSIDADE 169 PPI, CÂMERA FRONTAL 2 MP, TRASEIRA NÃO POSSUI. GRAVAÇÃO DE VÍDEO ATÉ 720P. BATERIA CAPACIDADE 3100 MAH ÍON DE LÍTIO. CARREGADOR 5W ENTRADA 100 240V, SAÍDA 5V. CONECTIVIDADE WIFI 2.4 GHZ. BLUETOOTH 4.2. PORTA USB C. ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO P2, 3,5 MM. SUPORTE A MICRO SIM. DESIGN E DIMENSÕES PESO 240 G. DIMENSÕES 184,4 MM A X 109,8 MM L X 8,4 MM P. ITENS INCLUSOS TABLET, CARREGADOR DE 5W, CABOUSB, GUIA RÁPIDO.	Unidade	50	R$ 995,83	R$ 49.791,50
54	42	TELA PROJEÇÃO - TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO/TRIPÉ, ALTURA: 180 CM, LARGURA: 148 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL/ESTOJO ALUMÍNIO/ALÇA ANATÔMICA TRANSPORTE, TIPO TELA: CHROMA KEY.	Unidade	10	R$ 4.996,33	R$ 49.963,30

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM	ITEM DO PEDIDO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
55	43	TRITURADORA DE PAPEL, FRAGMENTADORA PROFISSIONAL, TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 FOLHAS POR VEZ, CAPACIDADE DE DEPÓSITO 18 LITROS, VELOCIDADE MÁXIMA 2,25M/MIN, AUTOMÁTICA, COR PRETA, 127V	Unidade	10	R$ 863,00	R$ 8.630,00
56	44	VENTILADOR DE MESA COM 40 CM DE DIÂMETRO; COM NO MÍNIMO 06 PÁS; 3 VELOCIDADES E POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W; COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL E FUSÍVEL DE SEGURANÇA; COR PRETO; VOLTAGEM 110/127V; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unidade	50	R$ 400,80	R$ 20.040,00
57	45	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, MÍNIMO DE 03 PÁS, GRADE PROTETORA METÁLICA OU EM MATERIAL RESISTENTE, CONTROLE DE VELOCIDADE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO, FIXAÇÃO EM PAREDE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	50	R$ 893,01	R$ 44.650,50
		TOTAL		**1.300**		**R$ 2.931.625,80**

Observações: (i) cada item constitui lote autônomo, com julgamento por menor preço por item (item 7.1); (ii) a quantidade total de cada item corresponde à quantidade máxima estimada a ser registrada em ata (art. 13, I, do Decreto Municipal nº 421/2025); (iii) os valores unitários correspondem à média aritmética de três preços por item, conforme o Mapa de Apuração de Preços nº 167925, de 13/10/2026, e são apresentados com duas casas decimais, podendo divergir em centavos do valor total do item, que corresponde ao cálculo constante do Mapa; (iv) em razão de a plataforma eletrônica não admitir a divisão da quantidade no mesmo item, os 12 itens com reserva de cota para ME ou EPP foram desdobrados em itens autônomos, com o mesmo descritivo, identificados como “COTA RESERVADA ME OU EPP”, razão pela qual a numeração dos itens neste Termo de Referência difere da do Pedido, cuja correspondência consta da coluna “ITEM DO PEDIDO”, e todas as referências a itens neste documento observam a numeração da tabela acima.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme o Decreto Municipal nº 412/2025.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação nos itens 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 50, 53, 54, 55, 56 e 57 da presente licitação (33 itens, todos de valor estimado de até R$ 80.000,00) é exclusiva aos fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3.2. Os itens 1, 3, 7, 14, 19, 21, 27, 33, 35, 42, 48 e 51 (12 itens, de valor estimado superior a R$ 80.000,00, de natureza divisível) são de ampla participação. Para eles, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, desdobrada nos itens 2, 4, 8, 15, 20, 22, 28, 34, 36, 43, 49 e 52 (12 itens), de participação exclusiva desses beneficiários, com o mesmo descritivo dos respectivos itens principais, conforme a tabela abaixo. A cota reservada é disputada em item próprio, distinto da cota principal.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

ITEM (COTA PRINCIPAL)	ITEM (COTA RESERVADA ME OU EPP)	ITEM DO PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA (ATÉ 25%)
01	02	01	50	38	12
03	04	02	50	38	12
07	08	05	100	75	25
14	15	11	50	38	12
19	20	15	50	38	12
21	22	16	50	38	12
27	28	21	20	15	5
33	34	26	20	15	5
35	36	27	20	15	5
42	43	33	50	38	12
48	49	38	30	23	7
51	52	40	50	38	12

1.3.3. Na hipótese de a cota reservada restar deserta ou fracassada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, nas condições e pelo preço da proposta vencedora.

1.3.4. Excepcionalmente, o tratamento diferenciado dispensado às MEs, EPPs e equiparadas poderá ser afastado, mediante justificativa nos autos, nas hipóteses dos incisos II ou III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEs, EPPs e equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e o disposto no art. 3º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 421/2025, tendo em vista a conveniência de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, por inexistir registro de demandas anteriores (Estudo Técnico Preliminar).

1.4.2. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **prorrogável por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 20 do Decreto Municipal nº 421/2025.

1.4.3. A alteração ou atualização dos preços registrados observará o disposto nos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 421/2025.

1.4.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços (art. 13, VII, do Decreto Municipal nº 421/2025).

1.4.5. Não será permitida a adesão à ARP decorrente desta contratação por órgão não participante.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

1.4.5.1. A vedação justifica-se porque a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira é a única contratante, sendo as Secretarias Municipais unidades demandantes da própria Administração, e porque os quantitativos foram estimados exclusivamente para o atendimento de suas necessidades, não havendo histórico de demanda que permita dimensionar adesões sem comprometer o fornecimento.

1.4.6. Fica dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira é a única contratante, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 421/2025.

1.4.7. Serão incluídos na ARP, para a formação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação, e os licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do art. 13, XII, e do art. 16, II, do Decreto Municipal nº 421/2025.

1.4.8. Os licitantes deverão cotar a quantidade total estimada de cada item ou cota, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 13, II e IV, do Decreto Municipal nº 421/2025).

1.4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 19 do Decreto Municipal nº 421/2025).

1.4.10. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A **contratação com o fornecedor registrado será formalizada por meio de instrumento de contrato**, a cada demanda decorrente da ARP, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 421/2025 e do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista as obrigações futuras de garantia e de assistência técnica dos bens.

1.5.2. **O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 6 (seis) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 34 do Decreto Municipal nº 421/2025.

1.5.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Para fins de definição da data de assinatura do instrumento, considera-se a data da última assinatura eletrônica nele incluída.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A solução consiste na aquisição, por licitação na modalidade pregão, em forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, sob demanda, de 45 itens de material permanente novos, com entrega no local indicado pela Administração, acompanhados de garantia e, quando exigido, de assistência técnica na região, para posterior distribuição às Secretarias Municipais, em alinhamento com a solução indicada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.6.2. Considerado o ciclo de vida dos bens, a solução compreende: bens novos e duráveis, que atendam integralmente às especificações mínimas do Pedido nº 000098/2026; eficiência energética

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

nos itens em que exigida; entrega acompanhada de manuais, certificados de garantia e demais documentos; garantia e assistência técnica durante o período de uso; e, ao término da vida útil, destinação ambientalmente adequada, observada a logística reversa dos eletroeletrônicos (item 3.4).

1.6.3. Não integram a solução os serviços de instalação (como a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, das cortinas de ar, dos suportes de parede e das lousas digitais) nem as adequações de infraestrutura elétrica e de rede, que, se necessários, serão objeto de contratação própria.

1.6.4. Os computadores dos itens 19, 20, 21 e 22 serão fornecidos conforme os descritivos do Pedido, que não especificam sistema operacional e demais softwares, cujo licenciamento, se necessário, constitui contratação correlata, nos termos do item 11 do ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão formalizou, por meio do Pedido nº 000098/2026, de 15/05/2026, a necessidade de aquisição de material permanente (equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos) para atender às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) que integra o processo.

2.1.1. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a necessidade de dotar as unidades administrativas e de atendimento ao público dos bens necessários ao funcionamento regular e adequado dos serviços municipais, nas seguintes categorias: climatização e ventilação; tecnologia da informação, comunicação e impressão; mobiliário e arquivamento; equipamentos audiovisuais e de apresentação; eletrodomésticos e equipamentos de copa e cozinha; e equipamentos de limpeza, de apoio administrativo e de uso técnico.

2.1.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução escolhida é a aquisição, por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por item, por se tratar de bens comuns (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021), com mercado de oferta ampla, conforme o Mapa de Apuração de Preços nº 167925, e diante da inexistência de registro de demandas anteriores que permita definir previamente os quantitativos por unidade.

2.1.3. O parcelamento da solução, com julgamento por item, fundamenta-se na alínea “b” do inciso V do art. 40 e no §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, uma vez que os 45 itens têm natureza, mercado e cadeia de fornecimento distintos, sem perda de economia de escala.

2.1.4. A contratação não consta do Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, em razão da ausência de formalização do referido instrumento de planejamento para o exercício corrente, conforme consignado no DFD e no ETP (art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 414/2025).

2.1.5. Não há registro de demandas anteriores, de modo que os quantitativos constantes do Pedido constituem estimativa máxima, a ser utilizada como referência para o registro de preços, sendo a distribuição por unidade definida conforme a demanda de cada Secretaria, mediante contratação sob demanda, que não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados (art. 19 do Decreto Municipal nº 421/2025).

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem complexidade ou vulto que justifiquem a reunião de empresas, com ampla oferta no mercado (art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, por tratar-se de fornecimento de bens comuns por empresas do ramo de comércio, sem característica que recomende a participação desse tipo de sociedade.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Eficiência energética: observância do Selo PROCEL/ENCE classe A nos itens em que exigido no descritivo (itens 1, 2, 3, 4, 25, 47 e 57), em atenção ao acréscimo de carga elétrica decorrente dos equipamentos de climatização e dos demais equipamentos;

3.4.1.2. Gases refrigerantes: observância da regularidade do fluido refrigerante dos itens de refrigeração (itens 1, 2, 3, 4, 12, 13, 25 e 47);

3.4.1.3. Logística reversa: o Contratado deverá observar, para os eletroeletrônicos e seus componentes, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2010, art. 33) e o Decreto Federal nº 10.240, de 2020;

3.4.1.4. Embalagens: as embalagens dos bens deverão ser recolhidas pelo Contratado ou destinadas de forma ambientalmente adequada, quando solicitado pela Administração.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior constante do descritivo do item ou fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Para os itens de maior complexidade (climatização, informática, impressão, projeção e lousas digitais), o Contratado deverá dispor de assistência técnica própria ou autorizada em distância compatível com as necessidades do Município, nos termos do §7º do art. 6º do Decreto Municipal nº 414/2025 e do §4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.9. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.7 e 3.9.8, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.11. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

3.11. Das Condições Técnicas e Regulatórias:

3.11.1. Os bens deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante, e atender integralmente às especificações mínimas dos descritivos do Pedido nº 000098/2026.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

3.11.2. Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências de certificação, registro ou verificação metrológica do INMETRO previstas na regulamentação específica de cada bem, inclusive para a balança antropométrica do item 10, o Selo PROCEL/classe de eficiência energética (itens 1, 2, 3, 4, 25, 47 e 57), a homologação da ANATEL (itens 5, 51, 52 e 53) e as normas da ABNT aplicáveis ao mobiliário de escritório (por exemplo, ABNT NBR 13962, 13961 e 13966).

3.11.3. Os descritivos preveem tensões distintas (127 V, 220 V, bivolt e 110 V), devendo ser observada a tensão indicada para cada item e confirmada, por unidade de destino, a compatibilidade com a rede elétrica local antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.11.4. Os bens serão fornecidos com manuais, certificados de garantia e demais documentos que os acompanham, vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses do art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O **prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou do documento equivalente.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única, por Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria demandante, conforme a demanda, podendo ser emitidas tantas Autorizações quantas forem necessárias durante a vigência da ARP.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.4. Não se aplica prazo de validade na data da entrega, por se tratar de bens duráveis.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. O local de entrega é variável, devendo os bens ser entregues na sede da Secretaria Municipal demandante, no Município de Leandro Ferreira/MG, conforme o endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.2.2. Na ausência de indicação de outro endereço, os bens serão entregues no endereço constante do Pedido nº 000098/2026: Rua Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG.

4.2.3. A variação do local de entrega, dentro do território do Município, não ensejará acréscimo de preço, devendo o Contratado considerar os custos de transporte em sua proposta.

4.2.4. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria demandante, que indicará o responsável pelo recebimento, com ciência ao Setor de Licitações e Compras e ao gestor do contrato.

4.2.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta, nos termos do art. 10, II, “a”, do Decreto Municipal nº 418/2025.

5.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório (art. 10, II, “b”, e §1º, do Decreto Municipal nº 418/2025).

5.1.4. O recebimento definitivo de bens ocorre na área que requereu a aquisição/fornecimento. O fiscal do contrato deverá conferir detalhadamente a especificação, integridade, quantidade, instalação e correto funcionamento, dentre outros requisitos informados neste documento e/ou Contrato.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 418/2025).

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.10. Após o recebimento definitivo, os bens serão encaminhados ao setor de patrimônio para cadastro e tombamento patrimonial e emissão dos termos de responsabilidade por Secretaria.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

5.3.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e arts. 7º a 9º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (art. 7º, VII, do Decreto Municipal nº 418/2025).

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 4º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, e informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 418/2025 e §2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto Municipal nº 418/2025.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.2.4. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos dos incisos I e IX do art. 8º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.2.5. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos dos incisos II e VII do art. 8º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso XI do art. 8º e do art. 10, II, “a”, do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.2.8. O fiscal do contrato solicitará a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do Contratado, no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do inciso XII do art. 8º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso V do art. 7º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso III do art. 7º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos dos incisos I, IV e XII do art. 7º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos,

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso X do art. 7º e do art. 10, II, "b", do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, subsidiando o ordenador de despesas, nos termos do inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal nº 418/2025.

6.3.9. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, que providenciará a sua ciência expressa quanto às atribuições e a qualificação para a função, nos termos dos arts. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 418/2025.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 28, I, 29, 33, I, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nºs 420/2025 e 421/2025.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. **O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta**.

7.2.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao valor estimado constante da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, ou que oferte quantidade inferior à prevista para o item ou cota.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, observado o Decreto Municipal nº 417/2025;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP;

8.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.11. A sociedade identificada como EIRELI em seus atos constitutivos será considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação, devendo se comportar na contratação como uma SLU, sendo os atos constitutivos considerados regulares.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nem a comprovação de índices econômico-financeiros, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

8.1.6. Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1. Não se aplica, tendo em vista a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio (item 3.1.1).

8.1.7. Habilitação de Cooperativas:

8.1.7.1. Não se aplica, tendo em vista a vedação à participação de sociedades cooperativas (item 3.2.1).

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):

9.1.1. Controlar e gerenciar a ARP quanto aos quantitativos, saldos e contratações das Secretarias Municipais demandantes, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 421/2025, observadas a vedação de adesão por órgãos ou entidades não participantes e a vedação de remanejamento entre órgãos ou entidades, conforme o subitem 1.4.5 deste Termo de Referência.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VII, art. 6º, do Decreto Municipal nº 421/2025.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso VIII, art. 6º, do Decreto Municipal nº 421/2025.

9.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 6º, do Decreto Municipal nº 421/2025.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 6º, do Decreto Municipal nº 421/2025.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal nº 421/2025.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato (arts. 7º, III, e 8º, X, do Decreto Municipal nº 418/2025).

9.2.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme disposto no inciso IX, art. 7º do Decreto Municipal nº 421/2025.

9.2.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.17. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 7º do Decreto Municipal nº 421/2025.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso VI, art. 8º do Decreto Municipal nº 418/2025, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

9.3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.27. Observar a logística reversa dos eletroeletrônicos e seus componentes, nos termos do item 3.4, e prestar a assistência técnica e a garantia nos termos do item 3.9.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.8, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.9 a 10.1.13, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.13, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.11. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.2.13. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 45, § 4º, do Decreto Municipal nº 420/2025. Não será exigida garantia de proposta neste certame, conforme o item 6.10 do Edital.

10.2.17. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.931.625,80 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência, apurados no Mapa de Apuração de Preços nº 167925, de 13/10/2026, pela média aritmética de três preços por item, nos termos do Decreto Municipal nº 413/2025.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver, e deverá ser atualizada previamente à divulgação do edital, observados os prazos de validade dos parâmetros do art. 7º do Decreto Municipal nº 413/2025.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será apresentada previamente à formalização de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 421/2025. A contratação será formalizada obrigatoriamente por instrumento de contrato, acompanhado de nota de empenho, conforme o subitem 1.5.1 deste Termo de Referência.

12.2. As despesas decorrentes da contratação, estimadas em R$ 2.931.625,80, serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual às dotações das Secretarias Municipais beneficiárias, devendo a natureza da despesa corresponder, em regra, ao grupo de despesa de investimentos, elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente, observada a classificação adotada pelo Município. A classificação orçamentária específica, a fonte e a destinação dos recursos, a disponibilidade dos créditos e a respectiva reserva orçamentária, por Secretaria beneficiária, serão formalizadas pelo Setor de Contabilidade a cada contratação decorrente da ata.

ASSINATURAS

Responsável pela Elaboração
Leandro Ferreira/MG, data da assinatura eletrônica. (Documento assinado eletronicamente) **ROMARIO DE SOUSA RICARDO** **Diretor de Departamento** **Matrícula nº 1114-8** **Setor de Licitações e Compras**

Responsável pela Aprovação
Leandro Ferreira/MG, data da assinatura eletrônica. (Documento assinado eletronicamente) **Nivaldo Rodrigues de Carvalho** **Prefeito Municipal**

Processo 320/2026. Assinado por 2 pessoas: ROMARIO DE SOUSA RICARDO e NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA
PRACA BOM DESPACHO, Nº 50 - CENTRO - CNPJ: 18.315.218/0001-09
LEANDRO FERREIRA/MG - CEP 35.657-000
FONE: (37) 3277-1331

CÓDIGO DE ACESSO
1DDC19609F7D45F6964D8F3604592428

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ROMARIO DE SOUSA RICARDO em 05/11/2026 11:20:27
 CPF:***.***-.196-17 Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - CA
- Assinante: NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO em 05/11/2026 11:28:37
 CPF:***.***-.476-34 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
 Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - CA